



## **ESTÁGIO SUPERVISIONADO III**

**PROF.(A): M.e. GUILHERME MARTINS BORGES TEIXEIRA**

**E-mail: g.martins.borges@hotmail.com**

### **PLANTÕES**

#### **1) Para a AB1**

- 2 plantão no Núcleo de Prática Jurídica – FANAP.

#### **2) Para a AB2**

- 2 plantão no Núcleo de Prática Jurídica – FANAP.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O plantão no Núcleo Prática Jurídica – FANAP deverá ser realizado 02 (duas) vezes por semestre. A divisão dos alunos para os atendimentos no NPJ, será definida pelo professor da disciplina





- 2) A AVALIAÇÃO da disciplina de Estágio Supervisionado III é realizada em conjunto com o professor da disciplina e a Coordenação do NPJ/FANAP;
- 3) O professor da disciplina atuará com a PRÁTICA SIMULADA e com a PRÁTICA REAL;
- 4) A composição final da nota bimestral do aluno será realizada da seguinte forma:

<b>50% da nota serão relativos aos casos reais, sendo: 80% das peças + 10% da vestimenta adequada ao ambiente forense + 10% de pontualidade.</b>
--

<b>+</b>
----------

<b>50% da nota serão relativos aos casos simulados, sendo: 80% das peças + 10% da participação + 10% de pontualidade.</b>
---

- 5) As petições dos plantões realizados no NPJ devem ser entregues no mesmo dia do atendimento (quinta-feira) seguinte ao atendimento, cujo peticionamento deve ser realizado no NPJ sob supervisão do professor da disciplina prática.

#### CONDUTA OBRIGATÓRIA

- 1 – Os alunos deverão comparecer às aulas de prática (NPJ) trajados em conformidade com o exercício da atividade forense



(Homens: calça social e camisa) (Mulheres: não podem usar decotes, roupas curtas e com transparência, rasteirinha ou chinelo, etc), sob pena de, não atendendo a este requisito, perder a pontuação referente a este, além de não poderem realizar o atendimento no NPJ.

2 – As atividades práticas simuladas (elaboração de peças) deverão ser realizadas em sala de aula, competindo ao professor delimitar o período de exposição teórica da disciplina. A não elaboração da peça, no dia oportuno, resultará na perda da pontuação relativa à peça.

3 – As notas das peças práticas serão atribuídas em conformidade com os critérios de avaliação delimitados pelo professor da disciplina, amoldando-se ao estudo de caso repassado pelo professor.

4 – Não será permitido ao aluno atraso nos dias de prática no NPJ, sob pena, de não atendendo a este requisito, perder a pontuação referente a este critério.

---

**PROF. M.e. GUILHERME MARTINS BORGES TEIXEIRA**

PROFESSOR DA DISCIPLINA

---

**PROF<sup>a</sup>. ESP. KELLY TEIXEIRA NORÕES**

*COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA  
FANAP*

